



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

PORTARIA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento da Medalha Rubens Borba de Moraes – Honra ao Mérito Bibliotecário 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento do Sistema CFB/CRB, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Biblioteconomia nº 179, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da premiação intitulada Medalha Rubens Borba de Moraes – Honra ao mérito Bibliotecário 2023, na forma dos anexos desta portaria.

Art. 2º A medalha destina-se a homenagear os profissionais que tenham se destacado de maneira notável e relevante na área profissional e social, respectivamente, em cada uma das Unidades da Federação que compõem a jurisdição do CRB-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL DA SILVA CAVALCANTE
CRB-1/2435 Presidente



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

**REGULAMENTO DA MEDALHA RUBENS BORBA DE MORAES - HONRA AO
MÉRITO BIBLIOTECÁRIO 2023**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região no uso de suas atribuições resolve homenagear, com a Medalha Rubens Borba de Moraes – Honra ao Mérito Bibliotecário, os profissionais que tenham se destacado de maneira notável e relevante em projetos desenvolvidos na área profissional e social, respectivamente em cada uma das Unidades da Federação que compõem a área de jurisdição do CRB-1.

Art. 2º A medalha tem a finalidade de promover o reconhecimento e a divulgação de profissionais que desempenham excelentes trabalhos no campo social e profissional.

Art. 3º O CRB-1 pretende, com a entrega da medalha, motivar o engajamento dos bibliotecários de sua jurisdição a fim de que contribuam para soluções criativas de problemas sociais e técnicos atuais.

DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

Art. 4º As indicações dos profissionais a serem agraciados com a Medalha Rubens Borba de Moraes serão realizadas pelas comissões, compostas por bibliotecárias e bibliotecários, com registro ativo no CRB-1, de diversas áreas de atuação.

§ 1º As comissões serão formadas no Distrito Federal e nos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

I – Os integrantes das comissões serão indicados pela Diretoria do CRB-1, sendo que um deles deverá ser Conselheiro;

II – O Conselheiro integrante de cada comissão fica dispensado de ser residente e atuante no Estado;

§ 2º A presidência de cada comissão ficará a cargo do Conselheiro do CRB-1.

§ 3º A Portaria de designação das comissões será publicada no sítio do CRB-1 na Internet.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

§ 4º Os integrantes das comissões não poderão ser indicados a receber a condecoração;

I - Na desistência de um dos membros de participar da Comissão, a qual foi designado, o mesmo será impedido de ser indicado para receber a condecoração, podendo concorrer normalmente no ano subsequente.

Art. 5º Estão habilitados a participar os profissionais com registro ativo no CRB-1, que não tenham sofrido processos éticos há menos de 5 anos, e que estejam em dia com suas obrigações (anuidades e demais taxas), na data da indicação.

§ 1º Poderão ser indicados profissionais com registro cancelado em razão de aposentadoria, desde que não tenham pendências financeiras ou processos éticos, em andamento ou transitado em julgado há menos de 5 anos.

§ 2º Os profissionais poderão ser indicados mais de uma vez, desde que não tenham sido agraciados com a medalha em anos anteriores.

§ 3º É vedada a participação dos Conselheiros, Delegados e membros da comissão do CRB-1 em exercício, bem como de seus respectivos cônjuges e parentes até terceiro grau.

Art. 6º As Comissões seguirão a metodologia de trabalho proposta abaixo:

§ 1º As comissões iniciarão seus trabalhos no dia 26 de janeiro de 2023 e terão seus trabalhos encerrados no dia 28 de fevereiro, informando ao CRB-1 o nome do Profissional do estado a ser agraciado pela Medalha Rubens Borba de Moraes.

§ 2º Cada membro poderá indicar até dois nomes de profissionais, respeitando o que preconiza o art. 5º deste regulamento, seguidas de justificativas apontando ações desenvolvidas e realizadas pelo profissional indicado.

I - A indicação ocorrerá em três rodadas:

- a) Primeira rodada - ocorrerá entre os dias 30/01 a 06/02/2023 com a indicação dos nomes por cada membro da Comissão;
- b) Segunda rodada - do dia 07/02 ao dia 14/02 o grupo se reunirá para escolher três dos profissionais indicados.
- c) Terceira rodada - do dia 14/02 a 27/02, escolha de um profissional a partir dos três mais votados pela Comissão.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

III - As votações devem ser registradas na plataforma do Google forms, garantindo a lisura do processo.

IV - Se houver empate no resultado final, a decisão ficará a cargo da Presidência de cada Comissão.

Art. 7º As Comissões deverão enviar o nome da pessoa a ser homenageada até o dia 28/02/2023 para o endereço eletrônico ascom@crb1.org.br, contendo o nome completo do profissional selecionado, um pequeno resumo das ações e atividades desenvolvidas no âmbito da Biblioteconomia, um minicurrículo (ou o link do currículo lattes) e uma declaração de que os profissionais da lista tomaram conhecimento da sua escolha.

Art. 8º Após o recebimento dos nomes dos profissionais selecionados, o CRB-1 disponibilizará em sua página da Internet, os nomes das pessoas agraciadas, bem como as datas para o recebimento da condecoração nos estados e no Distrito Federal;

Art. 9º Os bibliotecários homenageados receberão suas medalhas nas solenidades oficiais de comemoração do Dia do Bibliotecário 2023 em seus respectivos estados.

Parágrafo único. As solenidades oficiais de comemoração do Dia do Bibliotecário 2023 poderão ocorrer em formato híbrido (presencial e online) ou em apenas em uma das modalidades.

Art. 10. As medalhas serão entregues aos homenageados pelo Presidente do CRB-1, ou por seu representante designado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A medalha poderá ser recebida por um representante do agraciado, desde que este justifique, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o motivo para o não comparecimento à sessão de entrega.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelas comissões e validados pela Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.